



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/02/2019 à 28/02/2019**, conforme segue:

FEVEREIRO/2019

Semana	Dia	Fiscal
Sábado	02/02/2019	Ângela Ticaco Ueoka Gilmar Bieger
Terça - Feira	05/02/2019	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka
Sábado	09/02/2019	Gilmar Bieger Wanderley dos Reis Costa
Terça - Feira	12/02/2019	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka
Sábado	16/02/2019	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka

Terça - Feira	19/02/2019	Wanderley dos Reis Costa Ângela Ticaco Ueoka
Sábado	23/02/2019	Gilmar Bieger Wanderley dos Reis Costa
Terça - Feira	26/02/2019	Gilmar Bieger Ângela Ticaco Ueoka

Art. 2º O regime de plantão será realizado nas Terça-feiras, Quarta-feiras e Quinta-feiras das 17:00 às 21hs, aos Sábados das 07:00 às 19:00hs e aos Feriados das 07:00h às 11:00hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração


VIVIAN ELISELI SALOMAO FAVARO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publique-se, registre-se e cumpra-se.